

PERSPECTIVAS FUTURAS

Jorge Avila

Presidente do INPI

4 DIMENSÕES PRINCIPAIS

- 1 EFICIÊNCIA E QUALIDADE OPERACIONAL
- 2 PROMOÇÃO DO USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 3 INTEGRAÇÃO REGIONAL
- 4 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA GLOBAL DE PI E REPOSICIONAMENTO DO INPI



1 EFICIÊNCIA E QUALIDADE OPERACIONAL





LINHA DE AÇÃO 1

**CONTINUAÇÃO
DO ESFORÇO DE
CONTRATAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO DE
PROFISSIONAIS,
ESPECIALMENTE
NA ÁREA DE
PATENTES**

LINHA DE AÇÃO 2
IMPLEMENTAÇÃO
DAS MUDANÇAS
NA ESTRUTURA
RECÉM INSTITUÍDA,
NOTADAMENTE O
CONTROLE DA
QUALIDADE DAS
DECISÕES



LINHA DE AÇÃO 3

O APROFUNDAMENTO DA TRANSFORMAÇÃO NOS PROCESSOS DE TRABALHO DAS DIVERSAS ÁREAS DE EXAME, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE PATENTES

Diretrizes de Exame de Patentes

A formulação de duas ou mais reivindicações independentes e de mesma categoria, que definam mais limitadamente e com clareza o conjunto desejado de características, pode ser mais conveniente do que a formulação de uma única reivindicação.

Preferivelmente cada reivindicação deve ser formulada ou pela parte do título ou necessário, um estado da técnica.

1.4.1 Verificação de data para determinação de novidade

Para os efeitos do exame, considera-se em princípio como data para a determinação de novidade a do depósito do pedido ou, onde couber, a da prioridade mais antiga reivindicada.

Quando uma vez que o pedido depositado no Brasil mediante a reivindicação de uma ou mais prioridades estrangeiras ou nacionais pode conter matéria não coberta pelas prioridades, a busca deve considerar o estado da técnica existente na data de depósito do pedido em exame no Brasil. Caso o examinador encontre alguma anterioridade relevante publicada entre a data de depósito da prioridade, cuja novidade e/ou depósito, deve verificar se as reivindicações, cuja novidade e/ou inventividade podem ser prejudicadas por aquela anterioridade, estão cobertas pela prioridade. Caso afirmativo, então a anterioridade em questão não será relevante.

A matéria de um pedido não publicado e depositado no INPI antes da data de depósito (ou prioridade) do pedido em exame deve ser considerada como estado da técnica unicamente em relação ao exame do requisito de novidade do pedido em exame; esta matéria não pode ser considerada para efeito de exame do requisito de atividade inventiva.

1.4.2 Relatório descritivo, desenhos e reivindicações

O examinador deve analisar atentamente o relatório descritivo, a fim de compreender a matéria de que trata o pedido, sua área de aplicação, o estado da técnica considerado pelo depositante e um ou mais exemplos de execução eventualmente descritos com base em desenhos.

A análise das reivindicações revelará o que o depositante deseja proteger e o escopo da proteção.

1.4.2.1 Reivindicações

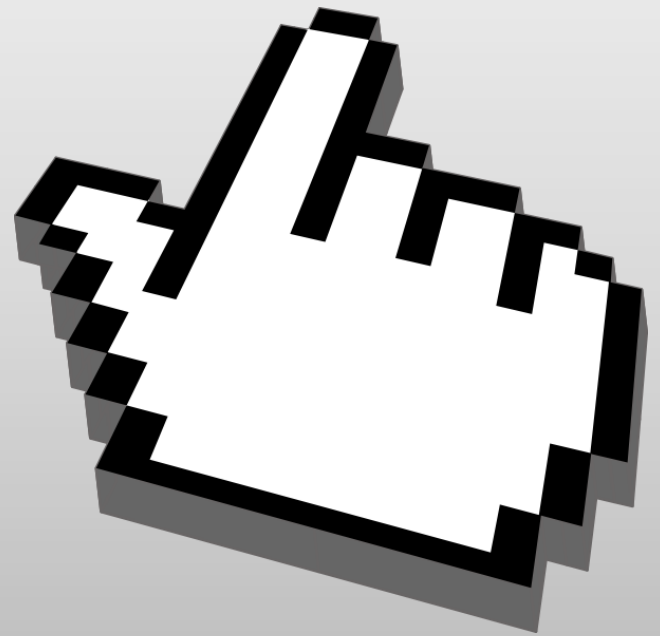
É importante observar que, apesar de o relatório descritivo servir de base para a interpretação das reivindicações, são estas últimas que definem os direitos do depositante. Portanto, em qualquer fase do exame, é o teor das reivindicações aquele que será submetido à análise da existência dos requisitos de patenteabilidade.

1.4.1.1. O estado da técnica a ser considerado para a determinação de novidade deve ser o estado da técnica no Brasil, e não o estado da técnica no exterior. O estado da técnica no Brasil é o conjunto de conhecimentos que, no Brasil, são conhecidos no estado da técnica no exterior. O estado da técnica no Brasil é o conjunto de conhecimentos que, no Brasil, são conhecidos no estado da técnica no exterior. O estado da técnica no Brasil é o conjunto de conhecimentos que, no Brasil, são conhecidos no estado da técnica no exterior.

1.4.2.1. O relatório descritivo deve conter matéria não coberta pelas prioridades, a busca deve considerar o estado da técnica existente na data de depósito do pedido em exame no Brasil. Caso o examinador encontre alguma anterioridade relevante publicada entre a data de depósito da prioridade, cuja novidade e/ou depósito, deve verificar se as reivindicações, cuja novidade e/ou inventividade podem ser prejudicadas por aquela anterioridade, estão cobertas pela prioridade. Caso afirmativo, então a anterioridade em questão não será relevante.

LINHA DE AÇÃO 4

**A CONCLUSÃO DO
DESENVOLVIMENTO
E A IMPLANTAÇÃO
DA NOVA GERAÇÃO
DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO
(E-INPI 2.0)**



2 PROMOÇÃO DO USO ESTRATÉGICO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



PROMOÇÃO DO USO ESTRATÉGICO DA PI

- ✓ Informação sobre a proteção da PI por meio de ações educacionais
- ✓ Consolidação da parceria com o Sistema S
- ✓ Acesso dos brasileiros e residentes aos sistemas de proteção oferecidos em outros países

3 INTEGRAÇÃO REGIONAL



**SOLUÇÃO VIÁVEL
(EMBORA COMPLEXA)**

**SOLUÇÕES
COLABORATIVAS NO
EXAME DE PATENTES,
COMO OCORREU NA
EUROPA OCIDENTAL,
NAS EX-REPÚBLICAS
SOVIÉTICAS E EM
OUTRAS REGIÕES**



4 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA GLOBAL DE PI E REPOSICIONAMENTO DO INPI





**PROMOVER O
FORTALECIMENTO E O
AUMENTO DA QUALI-
DADE DOS SERVIÇOS
OFERECIDOS AOS
ESCRITÓRIOS NACIONAIS
PELO TRATADO DE
COOPERAÇÃO EM
MATÉRIA DE PATENTES**



**CONCEDER DIREITOS
COM BASE EM BUSCA
E EXAME REALIZADOS
COM QUALIDADE POR
AUTORIDADE
INTERNACIONAL
REPRESENTARÁ
SIGNIFICATIVO
AVANÇO**

**O BRASIL TEM
CONDIÇÃO PARA
LIDERAR O PROCESSO
DE TRANSFORMAÇÃO,
POIS TEM ELABORADO
PROPOSTAS VIÁVEIS E
PODERÁ PROMOVÊ-LAS,
POSSIVELMENTE EM
ASSOCIAÇÃO COM
OUTROS PAÍSES
FILIAADOS AO PCT**



INPI *INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL*

www.inpi.gov.br

**MUITO
OBRIGADO**